

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
28 DE ABRIL DE 2021

Senhores acionistas,

A administração da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** (“**Cogna**” ou “**Companhia**”) submete aos senhores acionistas sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.s.as na Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”) convocada, em primeira convocação, para o dia 28 de abril de 2021, às 11:00hs, de modo exclusivamente digital.

Encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia em horário comercial e no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.cogna.com.br/>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (<http://www.b3.com.br/>), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009 (“**Instrução CVM 481**”).

1. Criação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

A Administração da Companhia propõe aos seus acionistas a aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia (“**Plano de Performance Shares**”), que tem como objetivo permitir que os administradores ou empregados da Companhia ou de suas subsidiárias (“**Outorgados**”) recebam opções de compra de ações da Companhia, nos termos do Plano de *Performance Shares*, sujeitas a ajustes para mais ou para menos em razão do grau de atingimento das Metas Anuais, que lhes darão o direito de adquirir e subscrever ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“**Ações**”) com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais e dos resultados da Companhia alinhando o benefício financeiro a ser obtido pelo Outorgado às Metas Anuais, conforme aplicáveis; (b) alinhar os interesses dos Outorgados aos acionistas da Companhia; (c) possibilitar à Companhia manter, no longo prazo, a ela vinculada ou às Subsidiárias, os Outorgados; e (d) incentivar a criação de valor de longo prazo à Companhia.

As Metas Anuais serão calculadas de acordo com, conjuntamente, as Metas Excepcionais e as Metas Financeiras Anuais.

As Metas Excepcionais significam metas distintas das Metas Financeiras Anuais a serem definidas pelo Comitê para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 relacionadas à Companhia e/ou Subsidiárias, individual ou em conjunto, e que serão utilizadas, pontual e excepcionalmente, para determinadas Pessoas Elegíveis na definição dos parâmetros balizadores do quantitativo final das Opções a serem entregues.

Metas Financeiras Anuais significam as metas financeiras de EBITDA e Geração de Caixa Operacional (GCO) da Companhia e/ou Subsidiárias correspondentes aos anos de 2021 a 2024, conforme definidas pelo Comitê e que sempre serão utilizadas para fins de definição dos parâmetros balizadores do quantitativo final das Opções a serem entregues aos Outorgados. A Meta Financeira Anual de 2024 é a que foi divulgada pela Companhia através do Fato Relevante publicado em 14.12.2020. Da Meta Financeira Anual de 2024 serão desdobradas as demais Metas

Financeiras Anuais de 2021, 2022 e 2023 por Subsidiária e, no caso da holding, consolidadas entre elas. Ocorrendo eventos que alterem materialmente a Meta Financeira Anual de 2024, as Metas Financeiras Anuais serão repactuadas junto às Pessoas Elegíveis.

O Plano de *Performance Shares* e eventuais Programas serão administrados pelo Comitê de Pessoas e Governança da Companhia, que atuará por delegação do Conselho de Administração na gestão do Plano de *Performance Shares*. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, avocar para si tais funções.

Conseqüentemente, a Administração da Companhia propõe a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à implementação e efetivação do Plano de *Performance Shares*.

As informações exigidas pelo artigo 13 da Instrução CVM 481 estão devidamente detalhadas no Anexo I da presente Proposta e a cópia integral do Plano de *Performance Shares* é parte integrante desta Proposta na forma do Anexo II.

2. Informações e Documentos.

Em consonância com a Instrução CVM 481, os documentos de interesse dos acionistas para a participação na Assembleia Geral encontram-se anexos à presente Proposta e à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (<http://ri.cogna.com.br/>), e nos websites da B3 (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (<https://www.gov.br/cvm/>).

ANEXO I

(conforme artigo 13 da Instrução CVM 481 na forma do Anexo 13)

1. Fornecer cópia do plano proposto:

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia (“**Plano de Performance Shares**”) integra a presente Proposta na forma do Anexo II.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

(a) Potenciais beneficiários:

Poderão ser qualificados como Pessoas Elegíveis os administradores e empregados da Companhia ou de suas Subsidiárias que sejam considerados executivos-chave, ficando todos eles sujeitos à aprovação do Comitê.

(b) Número máximo de opções a serem outorgadas:

O Plano de *Performance Shares* determina que cada Opção dará a seu respectivo titular o direito de adquirir/subscrever uma Ação da Companhia, sendo certo que o número de Ações da Companhia abrangidas pelo Plano de *Performance Shares* e portanto passíveis de aquisição/subscrição com base nele, corresponde ao percentual máximo de até 2% (dois por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano de *Performance Shares*.

(c) Número máximo de ações abrangidas pelo plano:

As Opções outorgadas nos termos do Plano de Performance Shares poderão conferir direitos de aquisição/subscrição sobre o total de até 2% (dois por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação do Plano de *Performance Shares*.

(d) Condições de aquisição:

A totalidade das Opções será entregue por meio da celebração de um único Contrato de Outorga, que observará outorgas anuais em um período de 4 (quatro) anos, sendo outorgados 25% (vinte e cinco por cento) ao ano do total de Opções, com cumprimento de carência de 12 (doze) meses relativamente a cada outorga.

A cada período de 12 (doze) meses contados da data de celebração do respectivo Contrato de Outorga e desde que o Outorgado permaneça continuamente vinculado à Companhia, até 25% (vinte e cinco por cento) das Opções outorgadas estarão disponíveis para exercício pelo Outorgado (“Períodos de Carência” e “Opções Exercíveis”).

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as Opções se tornarão exercíveis desde que os respectivos Outorgados permaneçam continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou Subsidiárias pelo período compreendido entre a Data de Outorga e a data de encerramento do respectivo Período de Exercício.

As Ações recebidas em virtude do exercício das Opções Exercíveis somente poderão ser negociadas, alugadas, alienadas, emprestadas, cedidas ou transferidas a qualquer título, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses após o exercício das Opções Exercíveis pelos Outorgados

("Período de Restrição" ou "Lock Up"), desde que não haja outras restrições, mantendo-se no entanto direito patrimonial ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio caso distribuídos pela Companhia. As Ações objeto da migração prevista no item 12.6 do Plano, não estarão sujeitas ao Período de Restrição.

(e) Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício:

O Outorgado pagará à Companhia R\$0,01 (um centavo de real) em contrapartida às Ações que adquirir/subscrever em decorrência do exercício de suas Opções, observados os termos e condições do Plano de *Performance Shares*, dos Programas e dos Contratos de Opção.

(f) Critérios para fixação do prazo de exercício:

O Período de Exercício das Opções Exercíveis se iniciará no dia seguinte ao término do respectivo Período de Carência e findará em 12 (doze) meses.

O Outorgado que desejar exercer suas Opções Exercíveis deverá comunicar por escrito à Companhia, durante o respectivo Período de Exercício, a sua intenção de fazê-lo, indicando a quantidade de Opções que deseja exercer. Tal comunicação deverá seguir o modelo de termo de exercício anexo ao respectivo Contrato de Opção ("Termo de Exercício de Opção").

O Outorgado poderá exercer suas Opções Exercíveis total ou parcialmente, desde que respeitado o Período de Exercício.

As Opções Exercíveis não exercidas pelo Outorgado no respectivo Período de Exercício serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e não poderão ser exercidas após o transcurso de novos Períodos de Carência.

(g) Forma de liquidação de opções:

Até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Exercício da Opção, a Companhia deverá informar por escrito ao respectivo Outorgado:

- (i) a quantidade de Ações correspondentes a cada Opção Exercível, considerando a previsão no Contrato de Opção, o grau de atingimento pela Companhia das Metas Anuais e a redução do número de Opções Exercíveis ou Ações para fazer frente a eventuais tributos sujeitos à retenção na fonte;
- (ii) o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de Opções Exercíveis informada pelo Outorgado no Termo de Exercício da Opção;
- (iii) a data de entrega ao Outorgado das Ações objeto do exercício das Opções Exercíveis, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do Termo de Exercício da Opção; e
- (iv) o período em que o Outorgado deverá efetuar o pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente, por meio de transferência eletrônica disponível para a conta bancária de titularidade da Companhia.

(h) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

O Plano de *Performance Shares* entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, pela dissolução ou liquidação da Companhia, ou pela decretação de sua falência, o que ocorrer primeiro. O término de vigência do Plano de *Performance Shares* não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Nas hipóteses de Desligamento do Outorgado: (i) os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano e as Opções que tenham sido outorgadas, mas cujo Período de Carência não tenha transcorrido, serão extintos e rescindidos de pleno direito; e (ii) o Período de Restrição deverá ser observado.

O Comitê poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras ora estipuladas conferindo tratamento diferenciado a determinado Outorgado.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

(a) Os principais objetivos do plano:

O Plano de *Performance Shares* tem por objetivo permitir que os Outorgados recebam Opções que lhes darão o direito de, sujeito a determinadas condições, adquirir e subscrever Ações com vista a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais e dos resultados da Companhia alinhando o benefício financeiro a ser obtido pelo Outorgado às Metas Anuais, conforme aplicáveis; (ii) alinhar os interesses dos Outorgados aos acionistas da Companhia; (iii) possibilitar à Companhia manter, no longo prazo, a ela vinculada ou às Subsidiárias, os Outorgados; e (iv) incentivar a criação de valor de longo prazo à Companhia.

(b) A forma como o Plano contribui para esses objetivos:

Ao possibilitar que os Outorgados se tornem acionistas da Companhia, vislumbra-se um alinhamento de interesses entre os Outorgados e os acionistas da Companhia, bem como entre os Outorgados e a estratégia de crescimento da Companhia, incentivando a aceleração deste crescimento e remunerando os Outorgados por sua contribuição para o sucesso da Companhia.

(c) Como o Plano se insere na política de remuneração da companhia:

O Plano de *Performance Shares* visa acompanhar as melhores práticas de mercado e oferecer benefícios justos aos Outorgados conforme padrões de mercado e que atendam aos interesses da Companhia. O Plano de *Performance Shares* tem por objetivo fortalecer a remuneração de longo prazo, oferecendo a possibilidade de retornos ainda mais atrativos, e, por outro lado, exige uma forte demonstração de comprometimento pelos Outorgados na criação de valor para a Companhia.

Além disso, o Plano de *Performance Shares* contribui com a estratégia de retenção dos administradores e empregados da Companhia e das Subsidiárias, conforme critérios de elegibilidade a serem definidos pelo Conselho de Administração ou Comitê.

(d) Como o Plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo:

Por meio do Plano de *Performance Shares* a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Outorgados na posição de investidores, em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

Considerando que um dos objetivos do Plano de *Performance Shares* é fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade dos Outorgados, através de uma remuneração atrativa a longo prazo, o comprometimento dos Outorgados com a constante valorização da Companhia também no curto e médio prazo é inerente a tal objetivo.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

- No primeiro ano a estimativa da despesa com o Plano de *Performance Shares*, caso haja o atingimento de 100% (cem por cento) das Metas Anuais, será de R\$ 34.261.224,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais). Caso o atingimento das Metas Anuais ocorra no patamar mínimo, a despesa será de R\$ 17.130.612,00 (dezesete milhões cento e trinta mil, seiscentos e doze reais). E na hipótese de atingimento das Metas Anuais no patamar máximo, a despesa será de R\$ 51.391.835,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

- No segundo ano a despesa com o Plano de *Performance Shares*, caso haja o atingimento de 100% (cem por cento) das Metas Anuas, será de R\$ 35.587.428 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete reais e quatrocentos e vinte e oito reais). Caso o atingimento das Metas Anuais ocorra no patamar mínimo, a despesa será de R\$ 17.793.714,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e quatorze reais). E na hipótese de atingimento das Metas Anuais no patamar máximo, a despesa será de R\$ 53.381.142,00 (cinquenta três milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais).

- No terceiro ano a despesa com o Plano de *Performance Shares*, caso haja o atingimento de 100% (cem por cento) das Metas Anuais, será de R\$ 39.594.337,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais). Caso o atingimento das Metas Anuais ocorra no patamar mínimo, a despesa será de R\$ 19.797.168,00 (dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e oito reais). E na hipótese de atingimento das Metas Anuais no patamar máximo, a despesa será de R\$ 59.391.505,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais).

- No quarto ano a despesa com o Plano, caso haja o atingimento de 100% (cem por cento) das Metas Anuais será de R\$ 43.058.544,00 (quarenta e três milhões, cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Caso o atingimento das Metas Anuais ocorra no patamar mínimo, a despesa será de R\$ 21.259.272 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais). E na hipótese de atingimento das Metas Anuais no patamar máximo, a despesa será de R\$ 64.587.816,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete reais e oitocentos e dezesseis reais).

- Esses valores representam a despesa com o Plano de *Performance Shares*, bem como os custos com valores originados da migração de outros programas de incentivos baseados em ações para

o novo Plano de *Performance Shares*, na medida em que autorizados. Dessa forma, para constituição do orçamento e dos valores contidos no modelo de longo prazo, se faz necessário adicionar os custos e despesas provenientes dos demais Planos.

- Para a realização dos cálculos de despesa acima, foi considerado o valor da ação de R\$ 4,28, conforme melhor e mais atualizada estimativa de valor justo para o instrumento em questão.

ANEXO II

(conforme artigo 13 da Instrução CVM 481 na forma do Anexo 13)

PLANO DE OUTORGA DE PERFORMANCE SHARES

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da Cogna Educação S.A. (*Performance Shares*), aprovado em sua Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2021, é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

1 Definições

1.1 As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúsculo, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações” significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

“Assembleia Geral” significa a Assembleia Geral, ordinária e/ou extraordinária, da Companhia.

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Companhia” significa a Cogna Educação S.A., sociedade por ações com sede na Rua Santa Madalena Sofia, n. 25, Bairro Vila Paris, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.800.026/0001-40.

“Comitê” significa o Comitê de Pessoas e Governança da Companhia, que atuará por delegação do Conselho de Administração na gestão do Plano. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, avocar para si tais funções.

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia.

“Contrato de Opção” (*performance shares*) significa o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado entre a Companhia e o Outorgado, por meio do qual a Companhia outorgará Opções ao Outorgado.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Data de Outorga”, salvo se de outra forma expressamente previsto neste Plano ou no Contrato de Opção, significa, em relação às Opções outorgadas a cada um dos Outorgados, a data da reunião do Comitê que tiver aprovado a outorga de tais Opções.

“Desligamento” significa o término da relação jurídica entre o Outorgado e a Companhia ou quaisquer de suas Subsidiárias, por qualquer motivo, incluindo, mas sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual Desligamento do Outorgado do cargo de administrador ou empregado da Companhia e/ou de suas Subsidiárias seguido de eleição e investidura ou contratação de

tal Outorgado para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia e/ou Subsidiárias não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano.

“Metas Anuais” significam, conjuntamente, as Metas Excepcionais e as Metas Financeiras Anuais.

“Metas Excepcionais” significam metas distintas das Metas Financeiras Anuais a serem definidas pelo Comitê para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 relacionadas à Companhia e/ou Subsidiárias, individual ou em conjunto, e que serão utilizadas, pontual e excepcionalmente, para determinadas Pessoas Elegíveis na definição dos parâmetros balizadores do quantitativo final das Opções a serem entregues.

“Metas Financeiras Anuais” significam as metas financeiras de EBITDA e Geração de Caixa Operacional (GCO) da Companhia e/ou Subsidiárias correspondentes aos anos de 2021 a 2024, conforme definidas pelo Comitê e que sempre serão utilizadas para fins de definição dos parâmetros balizadores do quantitativo final das Opções a serem entregues aos Outorgados. A Meta Financeira Anual de 2024 é a que foi divulgada pela Companhia através do Fato Relevante publicado em 14.12.2020. Da Meta Financeira Anual de 2024 serão desdobradas as demais Metas Financeiras Anuais de 2021, 2022 e 2023 por Subsidiária e, no caso da holding, consolidadas entre elas. Ocorrendo eventos que alterem materialmente a Meta Financeira Anual de 2024, as Metas Financeiras Anuais serão repactuadas junto às Pessoas Elegíveis.

“Opções” significam as opções de compra de ações outorgadas pela Companhia aos Outorgados, nos termos deste Plano, sujeitas a ajustes para mais ou para menos em razão do atingimento ou não das Metas Anuais.

“Opções Exercíveis” significam, dentre as Opções outorgadas, aquelas que o Outorgado efetivamente poderá exercer após a validação anual do atingimento das Metas Anuais, conforme aplicáveis, pelo Comitê e sua aprovação pelo Conselho de Administração, em proporção ao atingimento das Metas Anuais e que poderão variar entre (a) um mínimo (piso) de 50% (cinquenta por cento) das Opções outorgadas no caso de atingimento de 80% (oitenta por cento) ou menos das Metas Anuais ou (b) máximo (teto) de 150% (cento e cinquenta por cento) das Opções Outorgadas no caso de atingimento de 120% (cento e vinte por cento) ou mais das Metas Anuais, conforme aplicáveis a cada Pessoa Elegível.

“Outorgados” significam os administradores ou empregados da Companhia ou de suas Subsidiárias, em favor dos quais a Companhia outorgou uma ou mais Opções, nos termos deste Plano.

“Períodos de Carência” significam os períodos sucessivos de 12 (doze) meses, limitados a um total de 48 (quarenta e oito) meses, que o Outorgado terá de cumprir para que possa exercer suas Opções, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano.

“Período de Exercício” significa o prazo de 12 (doze) meses durante o qual as Opções Exercíveis poderão ser exercidas pelos Outorgados, findo os respectivos Períodos de Carência.

“Período de Restrição” ou “Lock up” significa o período de 12 (doze) meses após o cumprimento de cada Período de Carência durante o qual será vedado ao Outorgado

negociar com as Ações decorrentes do exercício das Opções, mantendo o Outorgado a titularidade de todos os direitos patrimoniais das Ações.

“Pessoas Elegíveis” significam as pessoas que podem ser eleitas como Outorgados, nos termos do item 3.1 abaixo.

“Plano” significa o presente Plano de Opção de Compra de Ações.

“Preço de Exercício” significa o preço de R\$0,01 (um centavo de real) a ser pago pelo Outorgado à Companhia em contrapartida às Ações que este adquirir em decorrência do exercício de suas Opções Exercíveis.

“Termo de Exercício de Opção” significa o documento a ser encaminhado pelo Outorgado à Companhia, nos termos do anexo ao Contrato de Opção, informando sobre a sua intenção de exercício de suas Opções Exercíveis.

“Subsidiárias” significam as sociedades sob controle da Companhia, relacionadas aos negócios Kroton, Platos, Saber e Vasta e outros que a Companhia venha eventualmente adquirir ou atuar.

2 Objetivos do Plano

- 2.1** O Plano tem por objetivo permitir que os Outorgados recebam Opções que lhes darão o direito de, sujeito a determinadas condições, adquirir e subscrever Ações com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais e dos resultados da Companhia alinhando o benefício financeiro a ser obtido pelo Outorgado às Metas Anuais, conforme aplicáveis; (b) alinhar os interesses dos Outorgados aos acionistas da Companhia; (c) possibilitar à Companhia manter, no longo prazo, a ela vinculada ou às Subsidiárias, os Outorgados; e (d) incentivar a criação de valor de longo prazo à Companhia.

3 Pessoas Elegíveis

- 3.1** Poderão ser eleitos como Outorgados os administradores e empregados da Companhia ou de suas Subsidiárias que sejam considerados executivos-chave, ficando todos eles sujeitos à aprovação do Comitê.

4 Administração do Plano

- 4.1** O Plano será administrado pelo Comitê.
- 4.2** Os membros do Comitê se reunirão sempre que for necessário para a outorga das Opções objeto do Plano e para decidirem sobre questões a seu respeito.
- 4.3** Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, quando aplicáveis, o Comitê fará a administração do Plano, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:
- (i) deliberar sobre as outorgas e quantidade de Opções a serem outorgadas às Pessoas Elegíveis, observado o limite máximo de diluição disposto no item 6 deste Plano;

- (ii) decidir quanto às datas em que serão outorgadas as Opções, podendo deixar de outorgá-las sempre que os interesses da Companhia assim determinarem;
- (iii) tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração do Plano, inclusive no que se refere à interpretação, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas;
- (iv) fazer com que a Companhia tome todas as medidas necessárias e adequadas à emissão de novas ações no momento apropriado de cada exercício, observada a regulação expedida pela CVM, para satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano;
- (v) definir a aplicabilidade, o percentual e proporcionalidade das Metas Anuais às Pessoas Elegíveis e aprovar o número final das Opções Exercíveis relativamente a cada Outorgado, após a verificação de seu cumprimento;
- (vi) aprovar o Contrato de Opção a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Outorgados;
- (vii) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano; e
- (viii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano.

4.4 No exercício de sua competência, o Comitê estará sujeito apenas aos limites e prazos estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e por este Plano, ficando claro que poderá o Comitê tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou das Subsidiárias que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns, a seu exclusivo critério. O Comitê poderá, ainda, estabelecer tratamento especial para casos excepcionais durante a eficácia de cada direito de Opção, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Outorgados nem os princípios básicos do Plano. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Outorgados.

4.5 As deliberações do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com este Plano, desde que observados os termos do Plano.

5 Outorga das Opções

5.1 A partir da entrada em vigor deste Plano, o Comitê está autorizado a outorgar Opções nos termos deste Plano. A outorga de Opções será realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Outorgados, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Comitê: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) os Períodos de Exercício e de Restrição das Opções; (d) as condições de pagamento do Preço de Exercício; (e) as Metas Anuais conforme aplicáveis a cada Outorgado; (g) as Opções Exercíveis conforme percentuais mínimos (piso) e máximos (teto) de atingimento das Metas Anuais.

- 5.2** Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Outorgado, podendo o Comitê estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção celebrado com cada Outorgado, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Outorgados, ainda que tais Outorgados se encontrem em situações similares ou idênticas na estrutura administrativa da Companhia.
- 5.3** As Opções outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Outorgados, compõem a remuneração variável dos Outorgados e ficam sujeitas às previsões legais e regulamentares pertinentes, em especial o previsto no art. 152 da Lei 6.404/76. O Contrato de Opção deverá estipular mecanismo de redução do número de Opções Exercíveis ou de Ações em montante equivalente aos tributos sujeitos à retenção na fonte sobre a referida remuneração.
- 5.4** Nenhum Outorgado terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que suas Opções sejam devidamente exercidas e as respectivas Ações, adquiridas ou subscritas, nos termos do Plano e respectivo Contrato de Opção. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 5.5** As Opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Outorgado, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.
- 5.6** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:
- (i) mediante o seu exercício integral;
 - (ii) após o decurso do Período de Exercício;
 - (iii) mediante o distrato do Contrato de Opção;
 - (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;
 - (v) nas hipóteses previstas no item 9 deste Plano; ou
 - (vi) em caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer dos termos e condições deste Plano ou do respectivo Contrato de Opção.

6 Ações Sujeitas ao Plano

- 6.1** Cada Opção dará a seu respectivo titular o direito de adquirir ou subscrever uma Ação da Companhia, após a validação pelo Comitê e aprovação pelo Conselho de Administração do percentual anual de atingimento das Metas Anuais.
- 6.2** As Opções outorgadas nos termos do Plano, inclusive as decorrentes da migração conforme item 12.6, conferirão direitos de aquisição/subscrição sobre o total correspondente a até 2% (dois por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação deste Plano (limite máximo de diluição do capital social em decorrência do Plano), já considerando hipoteticamente o potencial máximo anual, durante 48 meses, decorrente do atingimento máximo de 150% (cento e cinquenta por cento) (teto) das Metas

Anuais. O total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano deverá respeitar sempre o limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Opções.

- 6.3** Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou alienar ações em tesouraria, observada em ambos os casos a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e o limite máximo de diluição do capital social estabelecido no item 6.2 acima.
- 6.4** Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com o Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.
- 6.5** As Ações adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Comitê, observadas as disposições legais aplicáveis.

7 Preço do Exercício das Opções

- 7.1** O Preço de Exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será de R\$ 0,01 (um centavo de real) por Ação.
- 7.2** O Preço de Exercício será pago pelos Outorgados à Companhia em até 10 (dez) dias úteis contados da data do exercício da respectiva Opção pelo Outorgado.

8 Exercício das Opções

- 8.1** A totalidade das Opções no âmbito deste Plano a cada um dos Outorgados será entregue por meio da celebração de um único Contrato de Outorga, que observará outorgas anuais em um período de 4 (quatro) anos, sendo outorgados 25% (vinte e cinco por cento) ao ano do total de Opções, com cumprimento de carência de 12 (doze) meses relativamente a cada outorga.
- 8.2** A cada período de 12 (doze) meses contados da data de celebração do respectivo Contrato de Outorga e desde que o Outorgado permaneça continuamente vinculado à Companhia, até 25% (vinte e cinco por cento) das Opções outorgadas estarão disponíveis para exercício pelo Outorgado ("Períodos de Carência" e "Opções Exercíveis").
- 8.3** O Período de Exercício das Opções Exercíveis se iniciará no dia seguinte ao término do respectivo Período de Carência e findará em 12 (doze) meses.
- 8.4** O Outorgado que desejar exercer suas Opções Exercíveis deverá comunicar por escrito à Companhia, durante o respectivo Período de Exercício, a sua intenção de fazê-lo, indicando a quantidade de opções que deseja exercer. Tal comunicação deverá seguir o modelo de termo de exercício anexo ao respectivo Contrato de Opção ("Termo de Exercício de Opção").
 - 8.4.1** O Outorgado poderá exercer suas Opções Exercíveis total ou parcialmente, desde que respeitado o Período de Exercício.

8.4.2 As Opções Exercíveis não exercidas pelo Outorgado no respectivo Período de Exercício serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e não poderão ser exercidas após o transcurso de novos Períodos de Carência.

8.5 Até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Exercício da Opção, a Companhia deverá informar por escrito ao respectivo Outorgado:

8.5.1 a quantidade de Ações correspondentes a cada Opção Exercível, considerando a previsão no Contrato de Opção, o grau de atingimento pela Companhia das Metas Anuais e a redução do número de Opções Exercíveis ou Ações para fazer frente a eventuais tributos sujeitos à retenção na fonte;

8.5.2 o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de Opções Exercíveis informada pelo Outorgado no Termo de Exercício da Opção;

8.5.3 a data de entrega ao Outorgado das Ações objeto do exercício das Opções Exercíveis, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do Termo de Exercício da Opção; e

8.5.4 o período em que o Outorgado deverá efetuar o pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente, por meio de transferência eletrônica disponível para a conta bancária de titularidade da Companhia.

8.6 Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as Opções se tornarão exercíveis desde que os respectivos Outorgados permaneçam continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou Subsidiárias pelo período compreendido entre a Data de Outorga e a data de encerramento do respectivo Período de Exercício, ressalvando o disposto no item 10.2 deste Plano.

9 Lock-Up / Período de Restrição

9.1 Corresponderá ao período de 12 (doze) meses após o exercício das Opções Exercíveis pelos Outorgados, durante o qual as Ações recebidas em virtude do exercício das Opções Exercíveis somente poderão ser por estes negociadas, alugadas, alienadas, emprestadas, cedidas ou transferidas a qualquer título, após o decurso deste prazo ("Período de Restrição" ou "Lock Up"), desde que não haja outras restrições, mantendo-se no entanto direito patrimonial ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio caso distribuídos pela Companhia. As Ações objeto da migração prevista no item 12.6, não estarão sujeitas ao Período de Restrição.

10 Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

10.1 Nas hipóteses de Desligamento do Outorgado: (i) os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano e as Opções que tenham sido outorgadas, mas cujo Período de Carência não tenha transcorrido, serão extintos e rescindidos de pleno direito; e (ii) o Período de Restrição deverá ser observado.

10.2 Não obstante o disposto no item 10.1 acima, o Comitê poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no item 10.1 conferindo tratamento diferenciado a determinado Outorgado.

11 Prazo de Vigência do Plano

11.1 O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, pela dissolução ou liquidação da Companhia, ou pela decretação de sua falência, o que ocorrer primeiro. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

12 Disposições Gerais

12.1 A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia, o Comitê, e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, desde que não haja prejuízo ao Outorgado, determinar, sem prejuízo de outras medidas: (a) a substituição das Ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes na operação em questão.

12.2 Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Comitê realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

12.3 Nenhuma disposição do Plano ou Opção outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Outorgado o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou as Subsidiárias, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindirem o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

12.4 Cada Outorgado deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante assinatura do Contrato de Opção conforme aprovado pelo Comitê.

12.5 Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano, a critério do Comitê, protegidos todos os direitos dos Outorgados relativamente às Opções já outorgadas.

12.6 O Comitê poderá outorgar, no âmbito deste Plano, o direito ao recebimento de Opções com o objetivo de promover a migração, integral ou parcialmente, de quaisquer incentivos de

longo prazo que tenham sido outorgados pela Companhia às Pessoas Elegíveis, para o formato de incentivo de longo prazo previsto neste Plano, observando-se sempre a diluição máxima de 2% conforme prevista neste Plano.

12.6.1 A referida outorga implicará (i) na substituição dos direitos decorrentes de outros incentivos de longo prazo que lhe tenham sido outorgados e que ainda não tenham sido exercidos ou que ainda não sejam exercíveis, pelas Opções; (ii) na adoção pelas Pessoas Elegíveis dos termos e condições deste Plano e dos Contratos de Outorga.

12.6.2 Os contratos, direitos e obrigações relativos aos incentivos de longo prazo anteriormente outorgados pela Companhia e que não tenham sido migrados para este Plano, restarão expressamente válidos e vigentes.

12.7 Os casos omissos serão regulados pelo Comitê, consultada, quando entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer Contrato de Opção.
